



SENADO FEDERAL
Comissão de Segurança Pública

Brasília, 14 de julho de 2026

COMUNICADO OFICIAL

A Comissão de Segurança Pública do Senado Federal (CSP) vem a público prestar esclarecimentos acerca da tramitação do Projeto de Lei nº 1.482, de 2019, diante de informações recentemente divulgadas por alguns segmentos da imprensa e compartilhadas por agentes políticos que não refletem o efetivo andamento da matéria no âmbito desta Comissão.

Desde o recebimento da proposição, todos os atos praticados observaram rigorosamente o Regimento Interno do Senado Federal, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como a regularidade do processo legislativo.

Com o propósito de conferir absoluta transparência aos trabalhos desenvolvidos, apresenta-se a cronologia oficial da tramitação da matéria perante a Comissão de Segurança Pública:

- 12 de junho de 2026 – Recebimento do Projeto de Lei nº 1.482, de 2019, pela Comissão de Segurança Pública;
- 12 de junho de 2026 – Designação do Senador Flávio Bolsonaro como Relator da matéria;
- 9 de julho de 2026 – Conclusão e entrega do relatório pelo Relator;

- 9 de julho de 2026 – Disponibilização do parecer aos membros da Comissão, assegurando conhecimento prévio do conteúdo da proposição e o regular exercício da atividade parlamentar;
- 10 de julho de 2026 – Convocação da reunião deliberativa da Comissão de Segurança Pública;
- 14 de julho de 2026 – Inclusão do Projeto de Lei nº 1.482, de 2019, na pauta da reunião deliberativa para apreciação pelos membros da Comissão.

Registre-se, ainda, que entre a distribuição da matéria ao Relator, em 12 de junho de 2026, e a conclusão do parecer, em 9 de julho de 2026, transcorreu o período de apenas 27 (vinte e sete) dias, compreendendo a análise técnica da proposição, o exame de sua compatibilidade com o ordenamento jurídico vigente, a elaboração do relatório, a disponibilização do parecer aos membros da Comissão e a subsequente convocação da reunião deliberativa e inclusão da matéria em pauta para apreciação.

A referida cronologia evidencia que o Projeto de Lei nº 1.482, de 2019, recebeu tratamento prioritário e tramitação célere no âmbito da Comissão de Segurança Pública, especialmente quando considerada a elevada complexidade da matéria, que versa sobre mecanismos de prevenção e repressão à lavagem de dinheiro no setor de combustíveis.

Os atos praticados demonstram que a Presidência da Comissão e a Relatoria conduziram a instrução legislativa com eficiência, observando rigorosamente as etapas regimentais indispensáveis à elaboração de um parecer tecnicamente consistente e juridicamente seguro, circunstância que afasta, de forma objetiva, qualquer alegação de paralisação indevida, retenção ou retardamento deliberado da tramitação da proposição.

A sequência cronológica dos atos praticados demonstra, portanto, que a matéria recebeu tratamento compatível com sua relevância e complexidade, observando integralmente os procedimentos regimentais aplicáveis.

Importa destacar que a elaboração de parecer legislativo sobre matéria dessa natureza demanda criteriosa análise jurídica, exame da compatibilidade constitucional, avaliação dos impactos sobre o sistema nacional de prevenção e repressão à lavagem de dinheiro, bem como a observância das normas regimentais que disciplinam o funcionamento das Comissões Permanentes do Senado Federal.

Cumprir registrar, ainda, que o próprio Relator do Projeto de Lei nº 1.482, de 2019, é autor do Projeto de Lei nº 828, de 2022, que trata de matéria correlata voltada ao fortalecimento dos mecanismos de prevenção e combate às fraudes e ilícitos no setor de combustíveis.

Conforme os registros oficiais do Senado Federal, o PL nº 828, de 2022, foi aprovado pela Comissão de Serviços de Infraestrutura e encontra-se aguardando apreciação pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desde 13 de abril de 2024.

Esse dado demonstra que o tempo de tramitação das proposições legislativas pode variar conforme a fase procedimental, a pauta deliberativa e a dinâmica própria de cada Comissão Permanente, circunstância inerente ao processo legislativo bicameral.

Por essa razão, eventuais análises acerca da duração da tramitação de projetos de lei devem considerar as especificidades regimentais e procedimentais de cada proposição, não sendo tecnicamente adequado extrair conclusões exclusivamente a partir de marcos temporais isolados, sem a consideração dos atos efetivamente praticados durante sua instrução.

A Comissão reafirma que a duração da tramitação de uma proposição legislativa não pode ser aferida exclusivamente pelo intervalo entre sua distribuição e sua deliberação, devendo ser considerados os atos instrutórios efetivamente realizados, a complexidade da matéria, reuniões e recebimentos de estudos técnicos com vários representantes dos setores envolvidos como o Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (IBP), ICL (Instituto Combustível Legal), Instituto de Livre Mercado, COPA ENERGIA, a elaboração do relatório legislativo e o cumprimento das etapas regimentais necessárias à formação do convencimento parlamentar.

A cronologia oficial demonstra precisamente que todas essas etapas foram cumpridas em prazo reduzido, permitindo que a matéria fosse regularmente submetida à deliberação da Comissão.

A Comissão de Segurança Pública do Senado Federal reafirma que a credibilidade do processo legislativo repousa na fiel observância do Regimento Interno, na transparência dos atos praticados e na divulgação de informações objetivamente verificáveis. Por essa razão, reitera seu compromisso com a legalidade, a responsabilidade institucional e o respeito às competências constitucionais do Parlamento, colocando à disposição da sociedade todos os registros oficiais da tramitação do Projeto de Lei nº 1.482, de 2019, que demonstram, de forma inequívoca, a regularidade e a celeridade de sua apreciação no âmbito desta Comissão.

O debate público constitui elemento essencial do Estado Democrático de Direito e deve ser permanentemente incentivado. Entretanto, esse debate deve estar alicerçado em fatos verificáveis, informações oficiais e registros constantes do processo legislativo, preservando-se o respeito às instituições, ao Parlamento e ao direito da sociedade brasileira de receber informações corretas, completas e contextualizadas acerca da atuação de seus representantes.

Senador Flávio Bolsonaro
Presidente da Comissão